

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica.

Que entre si celebram, a **Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, em Novo Xingu – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001 – 06, neste ato representada por seu **PRESIDENTE ADAIR WITTER FRIEDRICH**, CPF 010.833.280-26, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a **Empresa Lauer & Malmann Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.111.118/0001-43, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 731, na cidade de Novo Xingu - RS, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio gerente, **Sr. Ederval Osmar Lauer**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 83008, com escritório profissional na Avenida Emílio Knaak, nº 731, na cidade de Novo Xingu - RS celebram o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, para que produza os jurídicos e legais efeitos, nos termos do Processo Licitatório de Carta Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prestação de serviços de Assistência e Assessoria jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

- a) Emitir pareceres sobre os assuntos no âmbito da Câmara de Vereadores, de matérias diversas, quando solicitado;
- b) Acompanhar processos licitatórios e orientar a respeito quando necessário;
- c) Orientar na elaboração e/ou elaborar projetos de lei, contratos, portarias e outros atos oficiais do Poder Legislativo;
- d) Fazer defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e União;
- e) Fazer defesa dos representantes do Legislativo Municipal junto ao Ministério Público em assuntos relativos à Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Acompanhar o Presidente em eventos oficiais e em viagens de interesse do município, que requeiram acompanhamento técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Principal, ora aditado, em comum acordo as partes estabelecem

um reajuste mensal no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o valor principal contratado. Fica acordado expressamente por este Termo de Aditivo que a contratada renuncia aos percentuais superiores ao índice do presente reajuste até o limite do percentual gerado pelo IGP-M/FGV do período retroativo.

Do exposto e, acrescido o percentual ajustado, de ora em diante, a contratante pagará mensalmente à contratada o montante de **R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais)** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de data do dia 09 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Novo Xingu/RS, aos 06 dias do mês de março de 2019.

ADAIR WITTER FRIEDRICH
CONTRATANTE

EDERVAL OSMAR LAUER
CONTRATADA

Lisiane Giroto Cazarotto
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____

2) _____